



CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, 17 de outubro de 2025 .

Solicita os reajustes conforme Decreto nº 6.929/2022, que versa sobre o Regimento Interno da Banda, conforme Dispõe a Lei 3.133/2022, a qual regulamenta a Banda de Musica Lira Guanduense, desde o ano de 2023, que sejam recalculados e repassados aos músicos.

Autor: José Roberto Da Silva .

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas funções e em conformidade com a seção III, artigo 112 do regimento interno, solicito que seja encaminhado ao Executivo Municipal o pedido de providência.

O Vereador que este subscreve **Dispõe sobre a Lei 3133/2022, a qual regulamenta a Banda de Musica Lira Guanduense e Decreto nº 6929/2022, que versa sobre o Regimento Interno da Banda.**

Justificativa: A título de incentivo e auxilio pecuniário, os músicos inscritos na Banda de Música do Município de Baixo Guandu, receberão um valor, que será fixado através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Nesse sentido, citamos ainda o artigo 20 do Decreto nº 6929/2022 os seguintes valores, que serão pagos a título de incentivo e auxilio pecuniário, vejamos:

Arranjador musical – R\$400,00 (quatrocentos reais), valores quer deverão ser pagos até o 5º dia do mês subsequente;

Musico - R\$300,00 (trezentos reais, com a mesma data acima para pagamento;

Aprendiz Musico – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) data para pagamento conforme os profissionais acima.





CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

Mais os valores por apresentação conforme § 1º, do artigo 20 do Decreto citado.

Justificativa

Como já temos Lei que regulamenta e Decreto que dispõe sobre o Regimento da Banda, este vereador vem respeitosamente ao Executivo Municipal, requerer o pagamento dos valores reajustados a partir do mês de setembro de 2023, de acordo com INPC dos últimos 12 meses, referentes ao mês de setembro de 2022 a agosto de 2023, corrigidos monetariamente.

Como não foi efetuado o repasse desde a criação da Lei/Decreto, requeiro o repasse de setembro de 2023 até setembro de 2025, valores esses que devem ser corrigidos para assegurar os direitos previstos, de acordo com INPC atual.

Artigo 20, § 4º do Decreto 69259/2022:

“Os valores acima serão reajustados no mês de setembro de cada ano, iniciando a partir de setembro de 2023, mediante variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, se setembro de 2022 até agosto de 2023”.

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação ;

Sem mais para o momento, renovo os protestos de minha estima e consideração.

Baixo Guandu - ES, 17 de outubro de 2025 .

José Roberto Da Silva

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600360037003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** em **17/10/2025 12:44**

Checksum: **B6B1A05D5DAAA78A863E0831B4CA9032F4CC44545DC8CBE4A550207C90276EE5**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003600360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.